

102111000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.166, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
5.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
09	FMDCA	
14	Direitos da Cidadania	
421	Custódia e Reintegração Social	
1229	Transferência a Fundos	
1616	Convênio CPM – E.E. Aurélio Porto	
3.3.50.43.01-6906	Subvenções Sociais	R\$ 2.500,00
4.4.50.42.01-6907	Auxílios	R\$ 2.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de
recurso as doações provenientes do Imposto de Renda devido pela Empresa
Petroquímica Triunfo, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de
1990, art. 260.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de
fevereiro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES